



CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE – PE

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 004/2025

Relator: Edivan da Silva Santos

Presidente: Enaudy Aluízio da Silva

Membro: Everaldo Antônio da Silva

1. Introdução

O presente relatório tem por objetivo analisar o Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025, de autoria do Vereador Everaldo Antônio da Silva, que dispõe sobre o reconhecimento da "Festa dos Apicultores do Distrito do Saco Verde" como parte integrante do patrimônio cultural e imaterial do Município de Trindade-PE.

A análise será realizada sob os aspectos legais e jurídicos, bem como abordará o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) sobre iniciativas semelhantes.

2. Aspectos Legais e Princípios Jurídicos

O projeto encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 215 e 216, que garantem o direito à cultura e a preservação do patrimônio cultural brasileiro. No âmbito municipal, a Lei Orgânica do Município também prevê mecanismos de proteção e incentivo às manifestações culturais e econômicas locais.

A atividade apícola desempenha um papel importante na economia rural, contribuindo para a sustentação de pequenos produtores e para a preservação ambiental, conforme estabelecido no Código Florestal Brasileiro (Lei nº 12.651/2012). Além disso, a apicultura é reconhecida como atividade essencial para a polinização, fortalecendo a biodiversidade e a segurança alimentar.

O projeto também está alinhado com os princípios da Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. Impacto no Setor Agrícola e Ambiental



O reconhecimento da Festa dos Apicultores como patrimônio imaterial pode gerar impactos positivos para a economia local, incentivando a apicultura e fomentando o turismo rural. Além disso, ao valorizar a prática apícola, a proposta pode contribuir para a conscientização ambiental e para o desenvolvimento sustentável da região.

A iniciativa também pode estimular o fortalecimento de cooperativas e associações de apicultores, promovendo maior organização da cadeia produtiva do mel e seus derivados.

4. Entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

O TCE-PE tem entendimento consolidado de que políticas públicas voltadas ao incentivo cultural e econômico devem estar em conformidade com as normas de gestão fiscal e transparência. O apoio a eventos culturais deve estar previsto em lei, contar com dotação orçamentária adequada e cumprir as exigências de prestação de contas.

Como o Projeto de Lei não prevê criação de despesas obrigatórias, mas apenas o reconhecimento simbólico da festividade, ele está alinhado com as exigências do TCE-PE e não compromete o equilíbrio orçamentário do Município.

5. Conclusão

O Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025 atende à legislação vigente e contribui para a valorização cultural e econômica do Município de Trindade-PE, especialmente no que tange à atividade apícola e ao desenvolvimento sustentável.

Recomenda-se a aprovação do projeto, destacando-se a importância da observância das normas aplicáveis caso haja futura destinação de recursos municipais para o evento.

Plenário da Câmara Municipal de Trindade-PE, 24 de março de 2025.

Edivan da Silva Santos

Relator da Comissão de Agricultura,
Pecuária, Indústria, Comércio E Meio Ambiente

Enaudy Aluízio da Silva

Presidente da Comissão de Agricultura,
Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Everaldo Antônio da Silva

Membro da Comissão de Agricultura,
Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente